

**ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA
OS FILHOS DE HIRAN Nº 2879**



CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Loja Maçônica OS FILHOS DE HIRAN, nº 2879, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede própria à rua massaranduba S/N, bairro Cristo Rei, cidade de São Miguel do Guaporé/RO, CEP. 76.932.000, maçonicamente fundada em 29 de abril de 1995 e civilmente constituída nesta data, 20 de junho de 2011, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Rondônia, neste Estatuto denominado simplesmente GOER, e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO

§ 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Rondônia" em todos os seus documentos oficiais.

**CAPÍTULO II
Dos associados**

Art. 2º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela



está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – São direitos dos associados:

- I – a igualdade perante as normas;
- II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º – São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;
- II – frequência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III – o uso indevido de poder;
- IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;



- V – a frustração do livre exercício do voto;
- VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII – a negligência;
- VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X – o comportamento reprovável;
- XI – a promoção da desarmonia;
- XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III – a promoção de dissensões;
- IV – a oposição ilegal às autoridades;
- V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII – a improbidade no exercício de cargo;
- VIII – a falsificação de documentos;
- IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
- X – a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII – a inadiquência ou infrequência;
- XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, salário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou



arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV **Do patrimônio**

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V **Das órgãos deliberativos e administrativos**

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente, pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), pelo Secretário, pelo Tesoureiro e pelo Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio dos anos ímpares e a posse no mês de junho imediato.



§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Finanças;
- II – Admissão e Graus; e,
- III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembleia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

- I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;
- VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

- I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.



§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

- I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

- I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for filiada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

- I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II – apresentar balanços trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

- I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os efeitos destes controles decorrentes; e;
- II – oficial aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opoendo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e
- IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, encaminhando, de ofício, ao órgão competente.



§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14– As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

- I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
- II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja;
- IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15– Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respectivamente os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendiz, Companheiro, Mestre ou Mestre Instalado – nos termos da legislação do GOB.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto,



declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja reformar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração; caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

§ 3º – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens o acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, ranchos, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na



legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 20 de maio de 2011 assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a promulgação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB

São Miguel do Guaporé - RO. 20 de Junho de 2011

Venerável: Domingos Santos Bezerra

Nome: Domingos Santos Bezerra – CPF: 065.413.211-91

1º Vigilante: Marcos José de Souza

Nome: Marcos José de Souza – CPF: 368.474.881-15

2º Vigilante: Paulino Antônio Cavalcanti

Nome: Paulino Antônio Cavalcanti – CPF: 037.301.319-15

Secretário: Luís Carlos Fernandes

Nome: Luís Carlos Fernandes – CPF: 077.783.438 – 35

Tesoureiro: Rodrigo Elson

Nome: Rodrigo Elson – CPF: 583.030.881-22

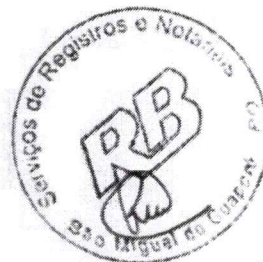


Chanceler: _____

Nome: Thiago Henrique Matara - CPF: 701.018.912-00

Advogado: _____

Nome: Dr. José Carlos Pereira - OAB/RO 1801



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço, hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de DOMINGOS DOS SANTOS BEZERRA, MARCOS JOSÉ DE SOUZA, PAULINO, ATILIO CANTELLI, RODRINEI BOLSON, THIAGO HENRIQUE MATARA e JOSÉ CARLOS PEREIRA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 15/07/2011 - 12:34:32h - F13LN1B9U-76396F-RO. Emol: R\$8,58; Custas: R\$1,74; Selo de Fiscalização: R\$4,14; Total: R\$14,46. Selos utilizados H3AC0313 E 0314 E 0315 E 0316 E 0317 E 0318.

Joicy Daniele Barbosa dos Santos
Escrivente Autorizada

Válido Somente com Selo Autenticidade Inicial H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço, hoje, por autenticidade a firma de LUIZ CARLOS FERNANDES. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 15/07/2011 - 12:35:11h - F30MS4011A-73485E-11. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,69; Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AC0319.

Joicy Daniele Barbosa dos Santos - Escrivente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 567 em 29/07/2011 e registrado no "Livro A-022" sob o nº 304, Fis. 286-312 Emolumentos R\$90,52 Custas R\$16,10 e Selo R\$0,69 Selo Utilizado nº H3AA6105. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 29 de julho de 2011. Rosana Braga Lima Registradora

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.159.409/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

LOJA MACONICA " OS FILHOS DE HIRAN, N 2879 "

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ETIENNE OLIVEIRA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2024 às 20:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.159.409/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2011
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA " OS FILHOS DE HIRAN, N 2879 "		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARLS OS FILHOS DE HIRAN N 2879	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA MASSARANDUBA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO *****
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON.HERMES@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9846-9292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aug.: Resp.: Loj.: Símb.:
Os Filhos de Hiran N° 2.879

FUNDADA EM 29/04/1995

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual de Rondônia
Federada ao Grande Oriente do Brasil - Fundado em 17/06/1822



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*De ordem do Venerável Mestre desta Augusta e Respeitável Loja Simbólica, Os Filhos de Hiran n°2879, Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Rondônia e federada ao Grande Oriente do Brasil, ficam, pelo presente edital, convocados todos os maçons, membros do quadro desta Loja, para a **Sessão Magna de Instalação e Posse do Novo Venerável e Posse da Nova Diretoria Eleitos para o Biênio 2023/2025** a realizar-se no dia **02 do mês de setembro** do corrente ano de 2023, às 17:00 horas, no templo situado na Rua Massaranduba 2356, nesta cidade.*

A presente convocação respeita os trâmites prescritos no Regulamento Geral da Federação do Grande Oriente do Brasil.

Oriente de São Miguel do Guaporé, 11 de agosto de 2023, da E.'.V.'..

Luiz Carlos Fernandes
Venerável Mestre – CIM: 253.472



Aug.: Resp.: Loj.: Simb.:

Os Filhos de Hiram Nº 2.879

FUNDADA EM 29/04/1995

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual de Rondônia

Federada ao Grande Oriente do Brasil - Fundado em 17/06/1822



ATA DA SESSÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA OS FILHOS DE HIRAM Nº 2.879, COM VIGÊNCIA DE 30/06/2023 A 30/06/2025.

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e 2023 (02/09/2023), às 17:00 horas, no Templo da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Os Filhos de Hiram nº 2.879, sito à Rua Massaramduba, nº 2356, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, reuniram-se os abaixo assinados, membros ativos do quadro desta Loja, inicialmente sob a Presidência do Ir.: Thiago de Oliveira Alves – Presidente da Comissão Especial de Instalação e Posse, tendo como pauta a seguinte **ORDEM DO DIA** - POSSE DA DIRETORIA DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA OS FILHOS DE HIRAM Nº 2.879, BIÊNIO 2021/2023, COM VIGÊNCIA DE 30/06/2023 A 30/06/2025. Por solicitação do Presidente, Ir.: Thiago de Oliveira Alves, o Ir.: Secretário fez a leitura da nominata dos membros eleitos na Sessão realizada no dia 30 de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023), conforme a seguir transcrito: **Presidente** (Venerável Mestre): ETIENNE OLIVEIRA SILVA – CIM nº 302.065, RG nº 0530160250 SSP/BA e CPF nº 918.947.945-91; **1º Vice-Presidente** (1º Vigilante): JOAO PAULO DE OLIVEIRA – CIM nº 323.773, RG nº 735.729 SSP/RO e CPF nº 685.189.432-72; **2º Vice-Presidente** (2º Vigilante): EMERSON HERMES DOMICIANO – CIM nº 323.776, RG nº 6.477.349-6 SSP/PR e CPF nº 796.140.869-04; **Orador**: GLEICY LIMA BEZERRA – CIM nº 292.221, RG nº 215.7100-91 SSP/CE e CPF nº 511.700.603-82; **Secretário**: PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI – CIM nº 323.775, RG nº 28.839.639-X SSP/SP e CPF nº 289.375.668-93; **Tesoureiro**: RENAN MANTOAN SIQUEIRA CARVALHAES DE OLIVEIRA – CIM nº 305.704, RG nº 17725143 SSP/MT e CPF nº 018.988.941-09; e **Chanceler**: ADERALDO MOTA DOS SANTOS – CIM nº 180.664, RG nº 229242 SSP/MT e CPF nº 284.511.471-00. Após a leitura, e dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, Ir.: Thiago de Oliveira Alves deu posse ao novo Presidente (Venerável Mestre) Ir.: Etienne Oliveira Silva, que assume imediatamente a Presidência e condução dos trabalhos. Este por sua vez, empossa os demais membros eleitos da nova Diretoria, ficando assim constituída: 1º Vice-Presidente (1º Vigilante) - JOAO PAULO DE OLIVEIRA; 2º Vice-Presidente (2º Vigilante) – EMERSON HERMES DOMICIANO; Orador – GLEICY LIMA BEZERRA; Secretário - PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI; Tesoureiro – RENAN MANTOAN S. CARVALHAES DE OLIVEIRA e Chanceler – ADERALDO MOTA DOS SANTOS. Após a posse de todos os membros, o Venerável Mestre convida para que todos os empossados assumam seus respectivos lugares. O Presidente empossado faz o seu pronunciamento de agradecimento. O Orador em suas conclusões agradeceu a todos os presentes, felicitou o Presidente recém-empossado, conclamou aos Irmãos da Loja OS FILHOS DE HIRAM a se unirem e, concluiu afirmando que a Sessão transcorreu dentro da normalidade. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos. E, para constar, Eu, PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Sala das Sessões, dois de setembro de dois mil e vinte e três (02/09/2023).

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

[Assinaturas manuscritas]

OR.: DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
Rua Massaramduba s/n, 8º Cristo Rei – CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé-RO
e-mail: arisa279@gobro.org.br/loja2879@caixa postal.gob.org.br

[Assinaturas manuscritas]

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Selo Digital de Fiscalização - H3ABM23917-9122A.

Confira validade em <https://sigatjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>

Autenticação: Certifico que a presente reprografia é cópia fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 28/11/2023 *371882*. Emolumentos: R\$3,48, Funes: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fidejussor: R\$0,26, Fumopge: R\$0,10, Total = R\$5,90

Franciele Genesio - Tabeliã Substituta

CÓPIA REDUZIDA



Aug.: Resp.: Loj.: Simb.:
Os Filhos de Hiram Nº 2.879

FUNDADA EM 29/04/1995

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual de Rondônia
Federada ao Grande Oriente do Brasil - Fundado em 17/06/1822



Assinaturas:

Etienne Oliveira Silva
ETIENNE OLIVEIRA SILVA
Presidente (Venerável Mestre)
Brasileiro - (Servidor Público)
RG 0530130250 SSP/BA
CPF 913.447.945-91
Rua José Lourenço da Silva, 2075
São Miguel do Guaporé / RO

João Paulo de Oliveira
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente (1º Vigilante)
Brasileiro - (Servidor Público)
RG 735.729 SSP/RO
CPF 685.189.432-72
Avenida presidente Vargas, 1606
São Miguel do Guaporé / RO

Emerson Hermes Domiciano
EMERSON HERMES DOMICIANO
2º Vice-Presidente (2º Vigilante)
Brasileiro - (Servidor Público)
RG 6.477.349-6 SSP/PR
CPF 796.140.869-04
Avenida Capitão Sílvia, 2345
São Miguel do Guaporé / RO

Gleyci Lima Bezerra
GLEYSY LIMA BEZERRA
(Orador)
Brasileiro - (Autônomo)
RG 215.7100-91 SSP/CE
CPF 511.700.603-82
Avenida Marechal Rondon, 111, Ap 05
São Miguel do Guaporé / RO

Pedro Augusto Martinez Miani
PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Secretário
Brasileiro - (Servidor Público)
RG 20.809.639-X SSP/SP
CPF 289.575.668-93
Avenida Tiradentes, nº 510
Seringueiras / RO

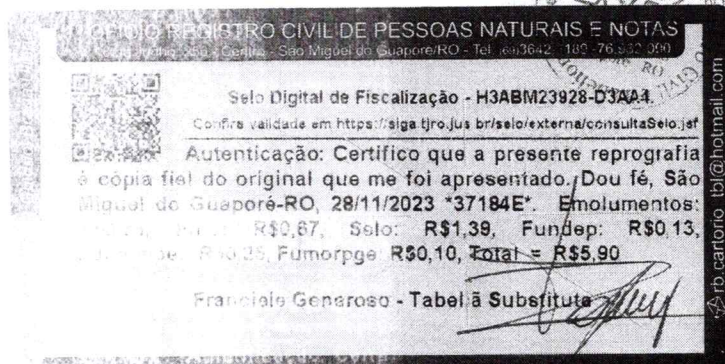
Renan Mantoan S.C. de Oliveira
RENAN MANTOAN S. C. DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Brasileiro - (Representante Comercial)
RG 17725143 SSP/MT
CPF 018.986.941-09
Avenida Capitão Sílvia, 326
São Miguel do Guaporé / RO

Aderaldo Mota dos Santos
ADERALDO MOTA DOS SANTOS
Chanceler
Brasileiro - (Servidor Público aposentado)
RG 229242 SSP/MT
CPF 284.511.471-00
Avenida 16 de Junho, S/N
São Miguel do Guaporé / RO

Thiago de Oliveira Alves
THIAGO DE OLIVEIRA ALVES
Empossante
Brasileiro - (Servidor Público)
RG 279357329 SSP/SP
CPF 217.609.328-33
Avenida São Paulo, 436
São Miguel do Guaporé / RO

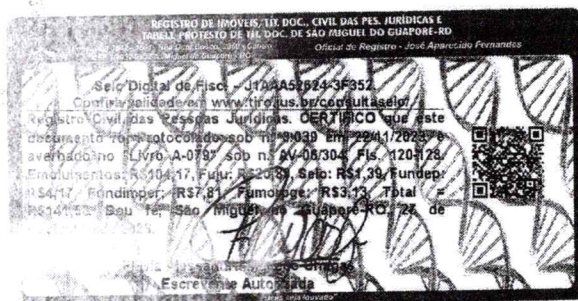
OR.: DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Rua: Massaranduba s/n, Bº Cristo Rei - CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé-RO
e-mail: arts2879@gobro.org.br/loja2879@caixapostal.gob.org.br

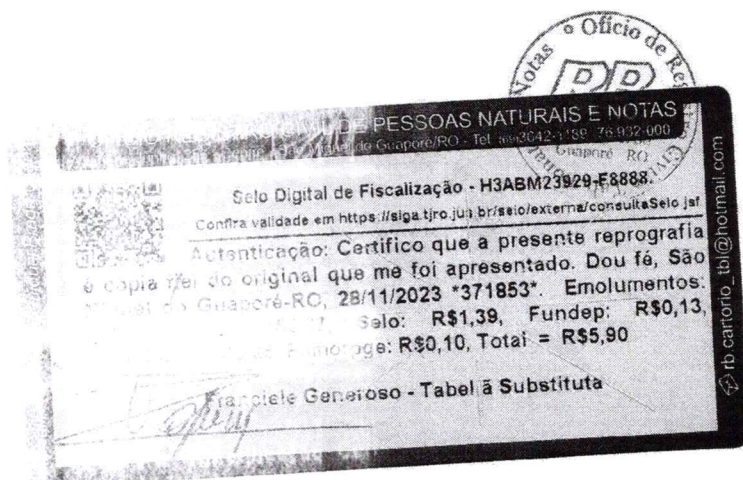
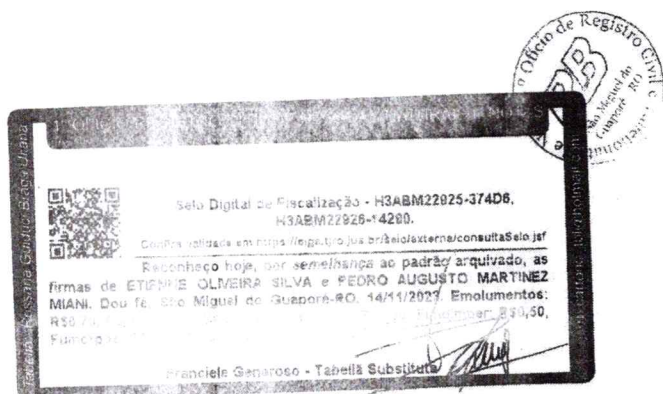


CÓPIA REDUZIDA

ESPAÇO EM BRANCO

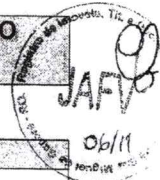


ESPAÇO EM BRANCO



CÓPIA REDUZIDA

ATA 08/2023 DA ELEIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, ORADOR, DEPUTADO ESTADUAL E SUPLENTE.



Nº DA LOJA	NOME DA LOJA	
2879	Augusta e Respeitável Loja Simbólica Os Filhos de Hiran	
ENDEREÇO DA LOJA		
Rua Massaranduba S/N, bairro Cristo Rei		
ORIENTE		UF
		RO
DATA DA SESSÃO	HORA DO INÍCIO DA SESSÃO	HORA DO TÉRMINO DA SESSÃO
30/06/2023	20:00	21:30

COMPOSIÇÃO DA MESA ELEITORAL E ESCRUTINADORES		
CARGO	NOME	CIM
Respeitab.: Mestre	LUIZ CARLOS FERNANDES	253472
Ven.: Ir.: Orador	GLEYSY LIMA BEZERRA	292221
Ven.: Ir.: Secretário	ETIENNE OLIVEIRA SILVA	302065
Ven.: Ir.: 1º Escrutinador	THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	271358
Ven.: Ir.: 2º Escrutinador	THIAGO HENRIQUE MATARA	253470

No dia, hora e local acima indicado, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, Mestres Maçons ativos do Quadro de Obreiros desta Oficina, atendendo à convocação feita pelo Respeitabilíssimo Mestre, para cumprimento do que determinam a Constituição do Grande Oriente do Brasil, o Código Eleitoral Maçônico e a Portaria 001/2023-TEEM/GOB-RO, com o fim especial de realização da eleição para os cargos da ADMINISTRAÇÃO DA LOJA, ORADOR, DEPUTADO ESTADUAL E SUPLENTE. À hora marcada, os trabalhos foram abertos em Loja de Mestre, com um só Golpe de Malhete pelo Respeitabilíssimo Mestre da Oficina, que determinou ao Venerável Irmão Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação e a verificação da qualidade eleitoral dos Veneráveis Irmãos presentes. Certificado pelo Venerável Irmão Secretário de que todos os presentes são eleitores, o Respeitabilíssimo Mestre constituiu a Mesa Eleitoral, formada por ele, pelos Veneráveis Irmãos Orador e Secretário, já identificados, os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos Veneráveis Irmãos eleitores, nomeados para servirem de Escrutinadores, identificados acima, os quais tomaram assento nas mesas dos Veneráveis Irmãos, Orador e Secretário, respectivamente, achando-se no cargo de Chanceler o Venerável Irmão Aderaldo Moata dos Santos, CIM nº 180664. O Respeitabilíssimo Mestre exibiu a urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida determinou ao Venerável Irmão Secretário que fizesse a leitura da Relação de Eleitores inscritos e mandou que fossem chamados, um a um, para o exercício do seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os Veneráveis Irmãos se dirigiam à mesa do Venerável Irmão Chanceler, assinavam a lista de votantes e um a um à Mesa do Irmão Presidente da Sessão Eleitoral, dele recebendo a cédula devidamente rubricada e na cabine indevassável formalizavam os seus votos e os depositavam na urna que antes fora exibida vazia e que se encontrava sobre a Mesa Eleitoral. Concluída a votação, o Respeitabilíssimo Mestre iniciou a apuração, antes indagando do Venerável Irmão Chanceler quantos Obreiros tinham votado, sendo respondido que votaram 12 (doze) eleitores. Aberta a urna, o Respeitabilíssimo Mestre verificou igual número de cédulas depositadas. Passando-se à apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos Veneráveis Irmãos e Escrutinadores:

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Rua: ...
 Selo Digital de Fiscalização - H3ABM23905-94A39
 Confira validade em <https://sigat.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>
 Autenticação: Certifico que a presente reprografia é cópia fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 28/11/2023 *371880*. Emolumentos: R\$3,36, Fufu: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimpar: R\$0,25, Fumorgpe: R\$0,10, Total = R\$5,90
 Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

CÓPIA REDUZIDA

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

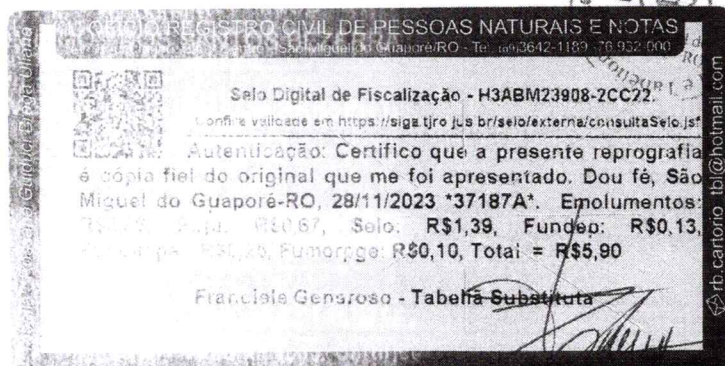
Cargo	Candidato	CIM	Votos obtidos	Votos brancos	Votos nulos	Total de Votos
Ven. Mestre	ETIENNE OLIVEIRA SILVA	302065	10	0	2	10
1º Vigilante	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	323773	10	0	2	10
2º Vigilante	EMERSON HERMES DOMICIANO	323776	10	0	2	10
Orador	GLEYSY LIMA BEZERRA	292221	10	0	2	10
Secretário	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	323775	10	0	2	10
Chanceler	ADERALDO MOTA DOS SANTOS	180664	10	0	2	10
Tesoureiro	RENAN MANTOAN S. CARVALHAES DE OLIVEIRA	305704	10	0	2	10
Dep. Estadual	DOMINGOS DOS SANTOS BEZERRA	248066	10	0	2	10
Dep. Estadual Suplente	SEM CANDIDATURAS	-	-	-	-	-

Conferidos os números pelos Escrutinadores e considerada terminada a apuração, o Respeitabilíssimo Mestre franqueou a palavra para manifestação exclusiva sobre o Ato Eleitoral. Reinando silêncio, ele ouviu o Venerável Irmão Orador, que se pronunciou pela legalidade dos trabalhos. A seguir, o Respeitabilíssimo Mestre, em nome do Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do GOB-RO proclama o Resultado. Continuando, desfaz a Mesa Eleitoral, determina a circulação do Tronco de Beneficência, suspende a Sessão temporariamente para a lavratura da Ata e alerta os Veneráveis Irmãos para que todos permaneçam na Loja para a sua assinatura. Reaberta a Sessão, o Venerável Irmão Secretário procedeu à leitura da Ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes ao Ato Eleitoral.

	NOME (LEGÍVEL)	CIM	ASSINATURA
01	Respeitab. Mestre LUIZ CARLOS FERNANDES	253472	
02	Ven. Irm. 1º Vigilante WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI	286162	
03	Ven. Irm. 2º Vigilante (ad hoc) EMERSON HERMES DOMICIANO	323776	
04	Ven. Irm. Orador GLEYSY LIMA BEZERRA	292221	
05	Ven. Irm. Secretário ETIENNE OLIVEIRA SILVA	302065	
06	Ven. Irm. 1º Escrutinador THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	271358	
07	Ven. Irm. 2º Escrutinador THIAGO HENRIQUE MATARA	253470	
08	Ven. Irm. Chanceler ADERALDO MOTA DOS SANTOS	180664	
09	Ven. Irm. Tesoureiro DOMINGOS DOS SANTOS BEZERRA	248066	

DEMAIS VENERÁVEIS IRMÃOS PRESENTES AO ATO ELEITORAL:

NOME (LEGÍVEL)	CIM	ASSINATURA
----------------	-----	------------



CÓPIA REDUZIDA

ESPAÇO EM BRANCO

10	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	323773	
11	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	323775	
12	RENAN MANTOAN S. CARVALHAES DE OLIVEIRA	305704	
13			
14			
15			
16			
17			

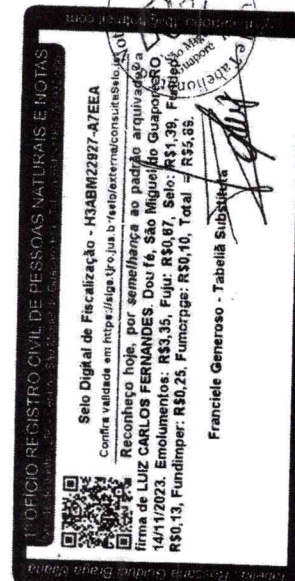
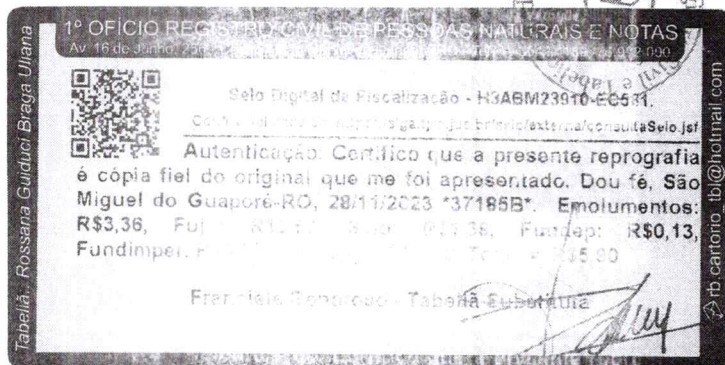


Oriente de São Miguel do Guaporé - RO, 30 (trinta) de junho de 2023, da E.: V...


Venerável Mestre

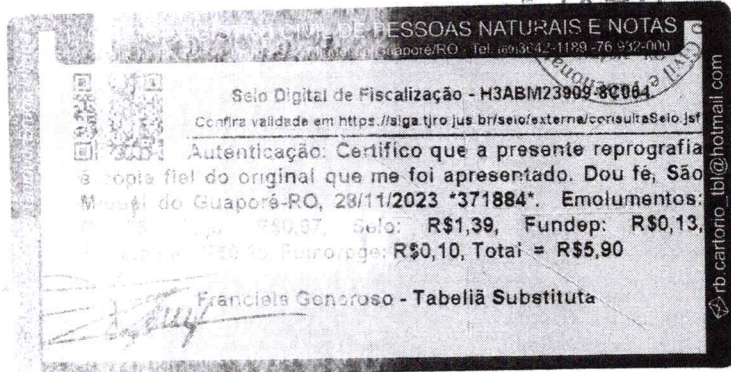
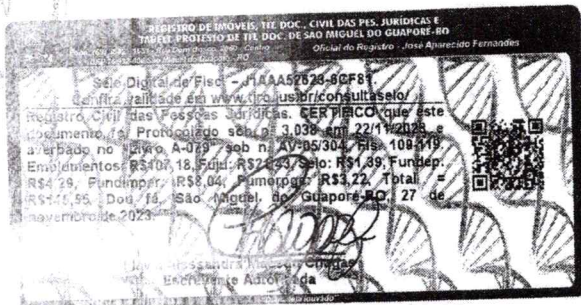

Secretário

ESPAÇO EM BRANCO



OUTRA REPRODUZIDA

ESPAÇO EM BRANCO

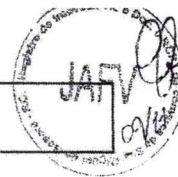


ESPAÇO EM BRANCO

CÓPIA EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ANEXO VII
LISTA DE ELEITORES VOTANTES



Nº LOJA	NOME DA LOJA	ORIENTE	UF
2879	OS FILHOS DE HIRAN	2879	RO

ORDEM	CIM	NOME DO OBREIRO	ASSINATURA
01	180564	ADERALDO MOTA DOS SANTOS	
02	243066	DOMINGOS DOS SANTOS BEZERRA	
03	321176	EMERSON HERMES DOMICIANO	
04	303065	ETIENNE OLIVEIRA SILVA	
05	290221	OLEYCI LIMA BEZERRA	
06	325073	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	
07	282768	KLEBER WILSON MARTINS MACHADO	
08	253472	LUIZ CARLOS FERNANDES	
09	323775	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	
10	305704	RENAN MANTOAN S. CARVALHAES DE OLIVEIRA	
11	271238	THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	
12	253470	THIAGO HENRIQUE MATARA	
13	280162	WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI	

ESPAÇO EM BRANCO

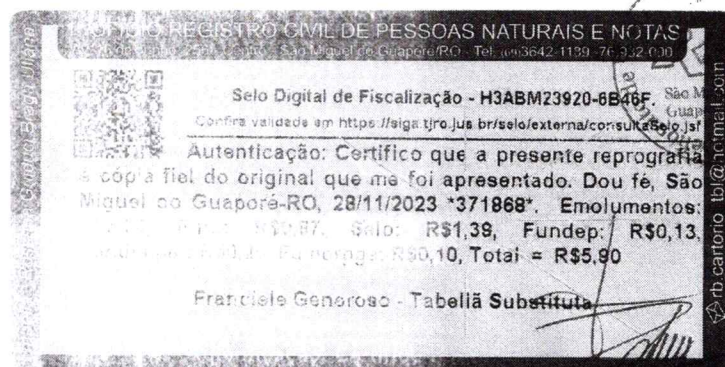
ESPAÇO EM BRANCO

Oriente de São Miguel do Guaporé, 30 de junho de 2023, da E.: V.:

Registrar

Venerável Mestre

Secretário



CÓPIA REDUZIDA

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
São Miguel do Guaporé - RO - Tel: (69) 3642-1139 - 76 932 6391

Selo Digital de Fiscalização - H3ABM23921-A2928.
Confira validade em <https://sigatfro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>

Autenticação: Certifico que a presente reprografia é cópia fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 28/11/2023 *37186D*. Emolumentos: Taxa de Registro: R\$0,07, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Total: R\$1,59. Fundep: R\$0,10, Total = R\$5,90

Franciela Generoso - Tabeliã Substituta



PRIMEIRO REGISTRO
OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
São Miguel do Guaporé - RO - Tel: (69) 3642-1139 - 76 932 6391

Selo Digital de Fiscalização - H3ABM23921-A2928.
Confira validade em <https://sigatfro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>

Autenticação: Certifico que a presente reprografia é cópia fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 28/11/2023 *37186D*. Emolumentos: Taxa de Registro: R\$0,07, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Total: R\$1,59. Fundep: R\$0,10, Total = R\$5,90

Franciela Generoso - Tabeliã Substituta

ENVIOU
Cópia reduzida
EVENTO AUTORIZADA
JL PARANA-RO

CÓPIA REDUZIDA

ESPAÇO EM BRANCO